



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI**  
**CORREIÇÃO - PROJUDI**

**Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR**

Processo nº: 0003035-64.2021.8.16.7000

## Ata Correicional do Foro Extrajudicial

Serventia Correicionada: SÃO MATEUS DO SUL - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS e VARA CÍVEL E ANEXOS DE SÃO MATEUS DO SUL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### TABELIONATO DE NOTAS

<b>QUESTÃO / RESPOSTA</b>
<b>PARTE GERAL</b>
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>
<b>A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?</b> Sim
<b>A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?</b> Sim, com observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Conforme informado pela Agente Delegada, cumpre com todos os requisitos do Provimento 74. O Backup é realizado em nuvem e em dois HDs externos, mantidos em locais distintos e fora da Serventia. A digitalização já foi efetuada, entretanto, encontrou-se ausência de folhas (P. ex. L. 420E, fls. 65) - Efetuar levantamento dos livros e regularizar.
<b>LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES</b>
<b>O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?</b> Sim
<b>LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS</b>



**O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Foram constatadas despesas mensais com a rubrica "Terceirizados", nos últimos meses, por amostragem, foram vistos os meses de Setembro/20 - R\$ 7.400,00, Outubro/20 - R\$ 8.000,00, Novembro/20 - R\$ 8.000,00, Dezembro/20, R\$ 8.500,00, Janeiro/21 - R\$ 8.000,00, Fevereiro/21 - R\$ 8.500,00 e Março/21 - R\$ 10.000,00, além de despesas com manutenção, em Dezembro/20 - R\$ 8.532,00 e Conserto - R\$ 3.500,00. Conforme reza o art. 13, II e III do Provimento 45 do CNJ: II - Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço; III - Todos os investimentos que comprometam a renda da unidade vaga deverão ser objeto de projeto a ser encaminhado para a aprovação do Tribunal de Justiça competente. Diante disto, deverá comprovar a devida autorização, bem como, apresentar justificativa minudente para essas despesas, durante todo o período correicionado, convindo alertar para que, doravante, observe as normas antes referidas, na medida em que a reiteração poderá ensejar a quebra da confiança - Justificar e regularizar.

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS**

**O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**PARTE ESPECÍFICA**

**CENSEC**

**O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Vide amostragem - Regularizar.

**PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO**

**A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?**

Sim



**PROTOCOLO GERAL**

**O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**LIVRO DE NOTAS**

**O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM**

**DOAÇÃO**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Doação:**

**Livro: 413E Folha: 126/129 Data: 12/09/2019 Livro: 432E Folha: 74/78 Data: 03/11/2020**

**Livro: 437E Folha: 59/64 Data: 19/02/2021**

**As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 413E, fls. 126/129 - As escrituras lavradas na 1ª quinzena de setembro de 2019 foram enviadas ao CENSEC, com atraso, em 23/09/2019 - Regularizar/observar. L. 413E, fls. 126/129 - A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, a cobrança restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correicionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar. L. 413E, fls. 126/129 e L. 432, fls. 74/78 - Não foi recolhido o Funrejus referente ao usufruto - Regularizar. L. 437E, fls. 59/64- As escrituras lavradas na 2ª quinzena de fevereiro de 2021 foram enviadas ao CENSEC, com atraso, em 08/03/2021 - Regularizar.

**Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?**

Sim

**COMPRA E VENDA**

**AMOSTRAGEM**



**Escritura Pública de Compra e Venda:**

**Livro: 420E Folha: 63/66 Data: 15/01/2020 Livro: 431E Folha: 61/64 Data: 13/10/2020**

**Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:**

**Livro: 420E Folha: 143/146 Data: 28/01/2020 Livro: 430E Folha: 149/151 Data: 25/09/2020**

**Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:**

**Livro: 427E Folha: 06/09 Data: 09/07/2020 Livro: 436E Folha: 144/148 Data: 11/02/2021**

**As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 420E, fls. 63/66 - Escritura lavrada em 15/01/2020 e enviada para distribuição em 12/02/2021, com atraso - Regularizar/observar. L. 430E, fls. 149/151 – Apenas a Administradora assinou o ato, o que é vedado pela Cláusula VI do contrato social – Regularizar e justificar perante o juiz corregedor local.

**Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?**

Sim

**Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?**

Sim

**Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?**

Sim

**DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:**

**Livro: 422E Folha: 85/88 Data: 09/03/2020 Livro: 434E Folha: 93/98 Data: 21/12/2020 Livro: 438E Folha: 152/154 Data: 31/03/2021**

**As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 422E, fls. 85/88- As escrituras lavradas na 1ª quinzena de março de 2020 foram enviadas ao CENSEC, com atraso, em 01/04/2020 - Regularizar/observar doravante.



<b>Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?</b> Sim
<b>Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?</b> Sim
<b>Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?</b> Sim
<b>Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?</b> Sim
<b>Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> L. 434E, fls. 93/98 - Deverá constar em todas as escrituras de divórcio com bens, referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Regularizar.
<b>INVENTÁRIO E PARTILHA</b>
<b>AMOSTRAGEM</b>
<b>Escritura Pública de Inventário e Partilha:</b> <b>Livro: 414E Folha: 163/172 Data: 26/09/2019 Livro: 422E Folha: 108/114 Data: 12/03/2020</b> <b>Livro: 434E Folha: 42/52 Data: 18/12/2020</b>
<b>As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> L. 414E, fls. 163/172 - As escrituras lavradas na 2ª quinzena de setembro de 2019 foram enviadas ao CENSEC, com atraso, em 10/10/2019 - Regularizar/observar. L. 422E, fls. 108/114 - As escrituras lavradas na 1ª quinzena de março de 2020 foram enviadas ao CENSEC, com atraso, em 01/04/2020 - Regularizar/observar.
<b>Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?</b> Sim



**Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?**

Sim

**Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?**

Sim

### REVOGAÇÃO DE MANDATO

### AMOSTRAGEM

#### **Escritura Pública de Revogação de mandato:**

**Livro: 406E Folha: 27/28 Data: 25/03/2019 Livro: 430E Folha: 73 Data: 17/09/2020 Livro: 438E Folha: 69/70 Data: 22/03/2021**

**As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

#### **Determinação / Recomendação:**

L. 406E, fls. 27/28 - As escrituras lavradas na 2ª quinzena de março de 2019 foram enviadas ao CENSEC, com atraso, em 23/04/2021 - Regularizar/observar. L. 430E, fls. 73 - As escrituras lavradas na 2ª quinzena de setembro de 2020 foram enviadas ao CENSEC, com atraso, em 23/04/2021 - Regularizar/observar. L. 438E, fls. 69/70 - As escrituras lavradas na 2ª quinzena de março de 2021 foram enviadas ao CENSEC, com atraso, em 23/04/2021 - Regularizar.

**Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?**

Sim

### ATA NOTARIAL

### AMOSTRAGEM

#### **Ata notarial:**

**Livro: 001-09 Folha: 73/80 Data: 07/10/2020 Livro: 001-09 Folha: 111/123 Data: 25/11/2020  
Livro: 001-10 Folha: 01/60 Data: 15/03/2021**

**As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?**

Sim, com observação

#### **Determinação / Recomendação:**

A ata lavrada no L. 001- 10, fls. 01/60, foi cobrada uma folha a mais - Regularizar.

**As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente**



na serventia (CN, art. 716)?

Sim

**Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?**

a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 136,71

b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 273,42

c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 6,51

d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Sim

**PERMUTA**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Permuta:**

**As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?**

Prejudicado

**Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?**

Prejudicado

**DIVISÃO AMIGÁVEL**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Divisão amigável:**

**Livro: 419E Folha: 04/08 Data: 12/12/2019 Livro: 433E Folha: 157/160 Data: 08/12/2020**

**Livro: 437E Folha: 86/94 Data: 23/02/2021**

**As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 437E, fls. 86/94 - As escrituras lavradas na 2ª quinzena de fevereiro de 2021 foram enviadas ao CENSEC, com atraso, em 08/03/2021 - Regularizar.

**Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?**

- 1.000,00 VRC - R\$ 217,00

- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 8,68

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

L. 419E, fls. 04/08 - Deve ser cobrada 40, 00 VRC por unidade, portanto, o valor correto é R\$ 223,



88 e o Funrejus, 25% sobre o valor dos emolumentos, que é R\$ 55,97, que deverá ser regularizado. L. 433E, fls. 157/160 - O valor correto do Funrejus, 25% sobre o valor dos emolumentos, que é R\$ 52,11, que deverá ser regularizado.

### LIVRO DE PROCURAÇÕES

### AMOSTRAGEM

#### Escritura Pública de Divisão amigável:

**Livro: 229P Folha: 41/42 Data: 21/11/2019 Livro: 233P Folha: 95/97 Data: 26/10/2020 Livro: 235P Folha: 27/28 Data: 03/02/2021**

#### O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

#### Determinação / Recomendação:

L. 229- P, fls. 41/42 - Cobrança em desacordo com a Tabela de Emolumentos, o valor correto é R\$ 78,09 - Regularizar. L. 235- P, fls. 27/28 - Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10,00 VRC) por outorgante ou outorgado que acrescer - Observar doravante.

**Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?**

Sim

**As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?**

Sim

### LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

### AMOSTRAGEM

#### Substabelecimento:

**Livro: 07-S Folha: 43 Data: 30/01/2020 Livro: 07-S Folha: 46/47 Data: 12/06/2020 Livro: 07-S Folha: 52 Data: 19/10/2020**

#### O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

**Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art.**





<b>678)?</b> Sim
<b>Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?</b> Sim
<b>Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS</b>
<b>O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>LIVRO DE TESTAMENTOS</b>
<b>AMOSTRAGEM</b>
<b>Testamento:</b> <b>Livro: 02-T Folha: 56/57 Data: 03/02/2020 Livro: 02-T Folha: 65/67 Data: 30/11/2020</b>
<b>O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?</b> Sim
<b>Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> L. 02- T, fls. 56/57 - As escrituras lavradas na 1ª quinzena de fevereiro de 2020 foram enviadas ao CENSEC, com atraso, em 26/02/2020 - Regularizar.
<b>LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA</b>
<b>O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>CARTÕES DE ASSINATURA</b>
<b>Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?</b>



Sim
<b>ÍNDICE</b>
<b>O Índice é informatizado?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS</b>
<b>O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS</b>
<b>O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE DOCUMENTOS</b>
<b>O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS</b>
<b>O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deve ser comunicado o cumprimento da ordem - Regularizar.
<b>ARQUIVO DE CND</b>
<b>O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS</b>
<b>Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL</b>



**O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR**

**O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE ITCMD**

**O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?**

Sim

**ENCERRAMENTO**

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**

**Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

**Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.**

**Anexar, m sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das**



**determinações e/ou às providências adotadas.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

Considerando as determinações inseridas no Livro de Receitas e Despesas, deverá o Juiz Corregedor analisar as despesas excepcionais registradas, mês a mês, durante o período correicionado, verificando se houve prévia autorização desta Corregedoria local, de acordo com o constante no Provimento nº 45 do CNJ. Em não havendo autorização prévia, deverá instaurar procedimento para verificação destas despesas, passíveis de instauração de processo administrativo disciplinar.

**CONCLUSÕES FINAIS**

**Observações**

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

**Determinações Gerais**

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

**APONTAMENTOS FINAIS**

**Determinações:**

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 16 de junho de 2021.

**Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL**

**Corregedor da Justiça**

